

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 075/1.998**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

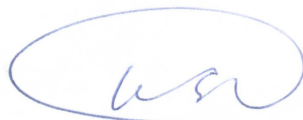
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 8,33% (oito vírgula trinta e três avos por cento) sobre seus vencimentos a partir de 01 de maio de 1.998.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal fazer as suplementações pertinentes, se necessário.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de maio de 1.998 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 01 de junho de 1.998.



**WILSOM ELIZEU COELHO**  
*Prefeito Municipal*